



RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Autoriza a realização de eleição do Secretariado da Mulher do Rio Grande do Sul no prazo que especifica.

O SECRETARIADO NACIONAL DO PSDB-MULHER, no uso da competência que lhe confere o art. 15 do Regimento Interno do segmento, e

CONSIDERANDO que Regimento Interno do PSDB-Mulher determina em seu art. 11, que a convocação daquelas que tenham direito a voto para participarem do Encontro deliberativo será feita com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante Edital, constando dia, hora, local e pauta prévia, fixado na sede do PSDB local, e comunicada, no mesmo prazo, por via postal ou meio eletrônico e redes sociais.

CONSIDERANDO que os Encontros Nacional, Estaduais, Distrital e os Municipais organizados para escolha do Secretariado da Mulher serão realizados ordinariamente ao término do mandato e que data dos Encontros deve preferencialmente coincidir com a data da Convenção do Diretório local do PSDB;

CONSIDERANDO que o Secretariado Estadual da Mulher do RGS, por meio do **Ofício 001/2021 psdbmulherr**s, justificando que: *” somente agora direcionamos nossa atenção ao prazo da convenção do Secretariado da Mulher, que é de 20 dias. Em função da pandemia, estamos tendo que nos adaptar em várias situações do nosso cotidiano, o que não permitiu que nos organizássemos com a devida antecedência”*, solicitam autorização para a realização da convenção do PSDB Mulher RS no dia 30/04/2021, excepcionalmente no prazo de 15 dias, seguindo o calendário do Diretório Estadual e Edital publicado no dia de hoje.

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR em caráter EXCEPCIONAL, devido a emergência sanitária que o país vive, ao Secretariado Estadual do RGS que promova todos os atos preparatórios para a efetivação do Encontro no PRAZO SOLICITADO seguindo todas as demais regras existentes no Regimento Interno do segmento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 15 de abril de 2021

Yeda Crusius

Presidente do Secretariado Nacional da Mulher-PSDB